Diário Oficial Eletrônico
Município de Piracema – MG

Piracema, 16 de Abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 042 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 012/2018

DECLARA A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FIRMAR ACORDOS DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BOM RETIRO E COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BARRO PRETO-ACBP, NOS TERMOS DO ARTIGO 31, II, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso de suas atribuições legais, e em observância à normas legais, especialmente o artigo 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, Considerando a inexigibilidade do chamamento público nas hipóteses de inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, acrescentando que isso se dará especialmente quando a parceria decorrer de lei em que seja identificada expressamente a entidade beneficiária; **DECRETA:** Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade do Chamamento Público para a formalização de Acordos de Cooperação com Associação Comunitária do Bom Retiro e com a Associação Comunitária do Barro Preto-ACBP, de conformidade com o artigo 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos termos das Leis Municipais nºs 1.240 e 1.246/2017. Art. 2º - Para atender ao disposto nos artigos 2º, inciso XI, e 35, alínea h, da Lei Federal nº 13.019/2014, ficam nomeados membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, os seguintes servidores públicos: Cleber Aparecido de Oliveira, Jacqueline Mércia Greco Pinto e Lidiane Aparecida Resende Melo. Art. 3º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento. §1º - Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria; §2º - O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 16 de abril de 2018. ***Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.***

Publicado em 16/04/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA/MG E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BOM RETIRO

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o estabelecimento de ACORDO DE COOPERAÇÃO entre a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BOM RETIRO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA/MG com objetivo de cessão.

VIGÊNCIA: O presente acordo tem sua vigência estabelecida para 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação. Poderá, a critério do **MUNICÍPIO,** ocorrer a prorrogação do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, por sucessivo período, no máximo em 1 (um) aditivo, até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2018.

RESPONSÁVEIS PELAS ASSINATURAS: ANTÔNIO OSMAR DA SILVA – Prefeito Municipal de Piracema/MG e EDIVALDO FERREIRA PINTO – Diretor Presidente da Associação. ***Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.***

Publicado em 16/04/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA/MG E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BARRO PRETO-ACBP

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o estabelecimento de ACORDO DE COOPERAÇÃO entre a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BARRO PRETO – ACBP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA/MG com objetivo de cessão de uso de bens móveis do patrimonio do município à organização da sociedade civil, nos termos da Lei Municipal nª 1.246/2017.

VIGÊNCIA: O presente acordo tem sua vigência estabelecida para 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação. . Poderá, a critério do **MUNICÍPIO,** ocorrer a prorrogação do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, por sucessivo período, no máximo em 1 (um) aditivo, até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2018.

RESPONSÁVEIS PELAS ASSINATURAS: ANTÔNIO OSMAR DA SILVA – Prefeito Municipal de Piracema/MG e WILSON PIAZA DA

SILVA - Presidente da Associação. ***Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.***

Publicado em 16/04/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
ÓRGÃO GESTOR:
Gabinete do Prefeito
ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Secretaria Municipal de Administração e Finança

ANTONIO OSMAR DA SILVA:12909998649

Digitally signed by ANTONIO OSMAR DA SILVA:12909998649
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3, cn=ANTONIO OSMAR DA SILVA:12909998649
Date: 2018.04.16 15:34:23 -03'00'